

# **Boletim de Serviço**

**Nº 260, 03 de dezembro de 2021**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**FÁBIO FERNANDES NEVES**

Superintendente HU UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

**GILBERTO TABOGA**

Gerente Administrativo HU UFSCar

## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 323, de 29 de novembro de 2021 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 324, de 29 de novembro de 2021 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria nº 325, de 29 de novembro de 2021 .....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 326, de 30 de novembro de 2021 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria nº 327, de 30 de novembro de 2021 .....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 328, de 01 de dezembro de 2021.....</b>	<b>12</b>

**Portaria nº 323, de 29 de novembro de 2021**

**INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE NO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Padronização de Produtos em Saúde (CPPS), instância de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar). A CPPS tem por finalidade desenvolver e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de produtos em saúde no HU-UFSCar, objetivando resultados clínicos custo-efetivos e com riscos potenciais mínimos.

**Parágrafo único:** Esta comissão deverá seguir um Regimento Interno.

**Art. 2º** Designar como membros desta Comissão os seguintes servidores:

- 1) **João Soares de Campos Junior**, Siape 2254685 - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – Titular
- 2) **Vitor Hugo de Moraes**, Siape 2249864 – Técnico de Enfermagem - Suplente
- 3) **Christian Emmanuel da Silva Pelaes**, Siape 2249743 – Enfermeiro - Titular
- 4) **Bárbara Martins Lima**, Siape 1645244 – Médica-Infecologia Hospitalar - Suplente
- 5) **Fábio Ricardo Carrasco**, Siape 2249802 - Chefe do Setor de Farmácia Clínica e Dispensação - Titular
- 6) **Gilsane Garcia Moraes**, Siape 2348367 – Farmacêutica - Suplente
- 7) **Renata Elizabete Pagotti da Fonseca**, Siape 2300712 - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados - Titular
- 8) **Giselle Patrícia Gerreiro**, Siape 2299886 - Enfermeira - Suplente
- 9) **Tathyana Emilia Neves de Figueiredo**, Siape 3133301 – Fisioterapeuta Respiratória - Titular
- 10) **Daniela Kuguimoto Andaku Olenscki**, Siape 2254412 - Chefe do Setor de Cuidados Especializados - Suplente
- 11) **Arlety Moraes Carvalho Casale**, Siape 3075171 – Médica -Clínica Médica - Titular
- 12) **Rodrigo Santos Aguilar**, Siape 2423404 – Médico-Clínica Médica - Suplente

*nº 260, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021*

13) **Marcela Moreira Nascimento Prieto**, Siape 2260864 - Enfermeira - Titular

14) **Christiane Barbosa**, Siape 1985525 – Chefe da Divisão de Enfermagem – Suplente

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros desde a sua constituição.

**Art. 4º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Fábio Fernandes Neves**  
**Superintendente**

**Portaria nº 324, de 29 de novembro de 2021**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE  
AUTOCLAVES POR VAPOR SATURADO E TERMODESINFECTORAS NO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento para serviço de qualificação de desempenho de autoclaves por vapor saturado e termodesinfectoras para atender às necessidades do HU-UFSCar em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 40º e 41º.

**Art. 2º** Integrantes Requisitantes Técnicos:

1. **Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia** - Siape 2249744 - Chefe do Setor de Engenharia Clínica;
2. **Renata Elizabete Pagotti Da Fonseca** - Siape 2300712 - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados.

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria – SEI, a contar da data de assinatura.

**Art. 4º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a data de contratação.

**Fábio Fernandes Neves**  
**Superintendente**

**Portaria nº 325, de 29 de novembro de 2021**

**INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde, em instância de caráter consultivo vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar). O NATS tem por finalidade assessorar, técnica e cientificamente, a gestão do HU-UFSCar, nos processos que envolvem avaliações, incorporações, desincorporações e substituições de tecnologias em saúde, com base nas melhores evidências científicas disponíveis, considerando as medidas de impacto documentadas e sua aplicabilidade no contexto institucional.

**Parágrafo único:** O NATS deverá seguir um Regimento Interno.

**Art. 2º** Designar como membros do NATS os seguintes servidores:

- 1) **Gerhard da Paz Lauterbach**, Siape 1095978 - Médico - Titular
- 2) **Elaine Gomes da Silva**, Siape 1724011 – Nutricionista - Titular
- 3) **Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia**, Siape 2249744 – Chefe do Setor de Engenharia Clínica - Titular
- 4) **Tatiane Garcia do Carmo**, Siape 3121292 – Farmacêutica - Titular
- 5) **Christian Emmanuel Da Silva Pelaes**, Siape 2249743 - Enfermeiro - Titular
- 6) **Renata Pedrolongo Basso Vanelli**, Siape 1888171 – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde - Titular

- 7) **Renata Dos Santos Batista Reis Woloszynek**, Siape 2254915 – Biomédica – Titular

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros desde a sua constituição.

**Art. 4º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Fábio Fernandes Neves**  
**Superintendente**

**Portaria nº 326, de 30 de novembro de 2021**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR/ FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO  
CONTRATO Nº 24/2021 – ÁGUA E ESGOTO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2021, cujo objeto fornecimento de água e esgoto celebrado entre a Filial da EBSEH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 45.359.973/0001-50, referente ao Processo nº 23763.001263/2021-42

**Gestor do Contrato**

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Fábio Leme Lucenti	2249727

**Fiscal técnico do contrato**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Leandro Augusto Lopes Azeka	1101520
Substituto	Marcos Antonio Mangini	2254388

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço; reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Apoio Operacional para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual, à Unidade de Apoio Operacional;
- X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Apoio Operacional o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

**Art. 4º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

**Fábio Fernandes Neves**  
**Superintendente**

**Portaria nº 327, de 30 de novembro de 2021**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR/ FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DO  
CONTRATO Nº 26/2021 – CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E DE VÁCUO  
CLÍNICO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º** Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de Central de Ar Comprimido Medicinal e de Vácuo Clínico, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários para execução dos serviços de forma contínua e ininterrupta, celebrado entre a Filial da EBSEERH – HU-UFSCar UASG 155900, com a empresa VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 54.884.440/0001-88, referente ao Processo nº 23763.000794/2021-18.

Gestor do Contrato

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	FABIO LEME LUCENTI	2249727
Substituto	Joao Soares De Campos Junior	2254685

Fiscal técnico do contrato

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Naiara Aline Dos Santos	2254502
Substituto	Vivian Perez Pacheco Pereira	2254863

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação

ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.

- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço; reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Apoio Operacional para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;

*nº 260, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021*

- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual, à Unidade de Apoio Operacional;
- X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Apoio Operacional o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

**Art. 4º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

**Fábio Fernandes Neves**  
**Superintendente**

**Portaria nº 328, de 01 de dezembro de 2021**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DO CHEFE DO SETOR DE  
CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

**Art. 1º.** Editar Portaria, com vigência a partir da data da assinatura, para designar o senhor **Fábio Henrique Vicente**, matrícula Siape nº 2260683 como substituto do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, ocupado atualmente pela senhora **Juliana Ranalli Rinaldi**, matrícula Siape nº 2027658, no período de **13 a 17 de dezembro de 2021** deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Fábio Fernandes Neves**  
**Superintendente**